

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado no D.O.U nº 220  
EM: 13 / 11 / 19  
Seção: 3  
Página: 135

DÉCIMO TERMO ADITIVO  
(UNILATERAL) AO CONTRATO Nº  
40/2011 FIRMADO ENTRE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
GRANDE DOURADOS E ENERGISA  
MATO GROSSO DO SUL –  
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,  
PARA FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE  
II.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, representada por sua Reitora Pró-Tempore, professora **Mirlene Ferreira Macedo Damázio**, nomeada pela Portaria nº 1.132, de 10 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 2019, inscrita no CPF nº 465.345.636-49, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.605.798, considerando o contido no Processo nº 23005.004729/2011-71, referente ao Contrato nº 40/2011 firmado com a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolve ADITÁ-LO sob as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Contrato ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalização da prorrogação automática do prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses** a partir do seu vencimento (19/11/2019 a 19/11/2020), conforme disposto no Item XVIII, Cláusula 3ª, Parágrafo Primeiro do 9º Termo Aditivo ao contrato:

#### XVII. OBJETO E VIGÊNCIA

[...]

*Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item 'I' da 'PARTE I', e terminará após o número de meses indicado no item 'J' da 'PARTE I', contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estilado no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.*

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação:

Gestão/Unidade: 26350/154502  
Fonte: 8100000000  
Programa de trabalho: 108708  
Elemento de despesa: 339037.43 serviços de energia elétrica  
PI: M20RKG0100N  
Nota de Empenho: 2019NE800127

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Dourados/MS, 06 de novembro de 2019.

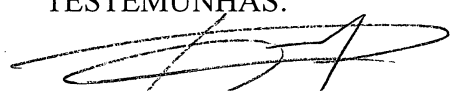
  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS


Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Reitora Pró-Tempore  
CONTRATANTE

**Mirlene Ferreira Macedo Damázio**  
Reitora Pro Tempore  
Mat. Siape 2256790  
Reitoria - UFGD

TESTEMUNHAS:

  
NOME: *Leonardo Manegucci*  
CPF: 765.233.433-04

  
NOME: *Fernando Vieira Klein T. Lopes*  
CPF: 936.672.561-91